



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 86/2020

LEI 3.497, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 18 / 12 / 2020

N.º 8919 Pág. B20

_____ Caderno:

Autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar terceirizado da Secretaria Municipal de Educação, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus (COVID-19) no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Administração Pública Municipal autorizada a promover medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar terceirizado da Secretaria Municipal de Educação, visando a sua manutenção, de forma a possibilitar o pronto reestabelecimento quando findada a situação de emergência e o estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Em função da suspensão das aulas em todas as Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS do Município de Ivaiporã/PR, como medida preventiva a disseminação do coronavírus (COVID-19) em vigor, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de auxílio financeiro aos proprietários empresas de transporte escolar terceirizados que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Educação, durante o período da pandemia.

§1º O pagamento do auxílio financeiro mencionado no *caput* deste artigo será destinado para o custeio de despesas que compreendam salários e encargos trabalhistas, serviços contábeis e manutenção dos veículos utilizados no transporte de alunos da rede municipal de ensino, mediante apresentação de planilha comprobatória de despesas, a qual deverá estar devidamente acompanhada de documentos fiscais a serem apresentados à Secretaria Municipal de Educação para análise e comprovação das despesas respectivas.

§2º Os recursos provenientes do auxílio mencionado no *caput* deste artigo, serão pagos em parcela única com valores não superiores a R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a serem rateados de acordo com a quantidade de linhas executadas por cada empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 86/2020

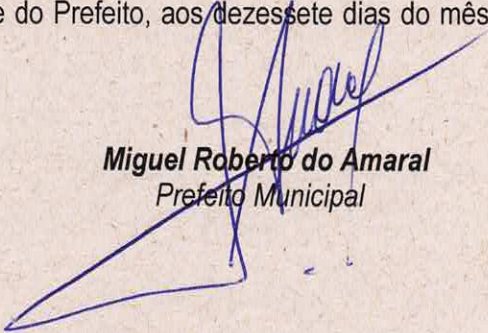
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal, naquilo que couber, os procedimentos inerentes à concessão e percepção do auxílio-financeiro, de tudo anexará ao processo licitatório/contrato administrativo.

Parágrafo único: As empresas beneficiárias do auxílio-financeiro autorizado por esta Lei, assinarão termo competente perante o Poder Executivo Municipal, sendo posteriormente anexado ao respectivo contrato administrativo/processo licitatório.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência de calamidade pública decorrente ao coronavírus (COVID-19).

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (17/12/2020).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal